



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1433 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 14 de maio de 2020 - 8 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
LEIS.....	1
DECRETOS.....	1
PORTARIAS.....	2
LICITAÇÕES.....	6
EXTRATOS.....	7
AQUIDAUANA PREV.....	8
EXTRATOS.....	8

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.672/2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (COSIP) aos contribuintes vinculados às unidades consumidoras enquadradas na Tarifa Social no Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - No período de 1.º de abril a 30 de junho de 2020, ficam isentos do pagamento da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (COSIP), os contribuintes vinculados às unidades consumidoras enquadradas na Tarifa Social, cujo consumo seja inferior a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês.

§ 1.º - A isenção será concedida somente a uma única unidade consumidora por família de baixa renda.

§ 2.º - Para receber o benefício estipulado no *caput* deste dispositivo, a unidade consumidora deverá estar devidamente cadastrada na concessionária de energia elétrica como categoria de *Tarifa Social* e não poderá ultrapassar o consumo mensal de 220 (duzentos e vinte) kWh/mês.

Art. 2.º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a edição de Decreto para regulamentar os procedimentos administrativos de verificação das unidades consumidoras que atendam à condição estabelecida no art. 1.º, desta Lei junto a Concessionária de Energia Elétrica.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE MAIO DE 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemary Bruno Bossay Candia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 079/2020

“Dispõe sobre a distribuição de kits de alimentação escolar em estoque, como medida para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação vivenciada no país decorrente da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, com efeitos na suspensão das atividades escolares, além de outras consequências em virtude da necessidade de contenção do contágio do vírus causador da doença;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.987, de 7 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, em alteração a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescentando o art. 21-A, *verbis*: Art. 21-A - Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 22, de 08 de abril de 2020, da Confederação Nacional de Municípios, na qual apresenta orientações aos gestores municipais sobre a distribuição da merenda escolar, em caráter excepcional, por conta da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 02, de 9 de abril de 2020, que “Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19”;

CONSIDERANDO a Nota Pública do Conselho Federal de Nutricionistas sobre a execução do PNAE durante o período de estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, de 13 de abril de 2020;



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



CONSIDERANDO o informe CAE 03/2020 do Conselho de Alimentação Escolar que dispõe sobre a função que o conselheiro de alimentação escolar deve exercer no acompanhamento da distribuição de gêneros alimentícios durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão da situação de emergência e calamidade pública decorrente do novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução 026/2013-FNDE, que regulamenta o art. 12, da Lei Federal n.º 11.947/2009, o qual determina que "A coordenação das ações de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das escolas federais, será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa, respeitando as diretrizes previstas na Lei Federal n.º 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições";

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO n.º 132/2020 do Município de Aquidauana, que opina, frente aos fundamentos jurídicos que adota, a distribuição de gêneros alimentícios às famílias em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o teor da ATA N.º 004/2020, lavrada por ocasião da reunião do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Aquidauana, cancelando a distribuição dos kits de merenda escolar em estoque às famílias de alunos em situação de vulnerabilidade, restando deliberado inclusive os critérios para distribuição dos kits;

CONSIDERANDO por fim a total excepcionalidade do caso que exige uma postura diferenciada e emergencial pelo Poder Público.

DECRETA:

Art. 1.º - Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus COVID-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição dos gêneros alimentícios existentes em estoque, adquiridos no âmbito do PNAE no Município de Aquidauana, a serem destinados às famílias de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes e critérios estabelecidos pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

Art. 2.º - Os gêneros alimentícios adquiridos e existentes em estoque, que foram recolhidos das Unidades Escolares Urbanas, poderão ser distribuídos em formas de kits, conforme definição da equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, observando o *per capita* adequado à faixa etária do aluno.

Parágrafo Único - Para compor a distribuição dos kits, fica autorizada a utilização de todos e quaisquer gêneros alimentícios porventura existente em estoque nas Unidades Escolares (Centros Municipais de Educação Infantil, Centros Municipais de Alfabetização e Escolas Municipais), situadas na área urbana e recolhidos pelo setor de nutrição, supervisionado pela Presidência do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 3.º - Serão beneficiários com o kit de alimentação os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino que prioritariamente pertencerem as famílias inscritas no Programa Bolsa Família, Cadastro Único, no Programa Vale Renda e os originários de famílias que não se enquadram em nenhum desses Programas, mas que certificadamente se enquadrem em estado de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único - A seleção dos alunos deverá ser realizada pela direção das Unidades Escolares vinculada à Secretaria Municipal de Educação com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 4.º - A distribuição do kit de alimentação escolar será executada conforme estratégia estabelecida pela gestão local, de modo a garantir a não aglomeração de pessoas no momento da entrega e manter todas as cautelas a fim de continuar com o máximo de isolamento social, a se evitar o contágio do coronavírus COVID-19:

Art. 5.º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Nutrição, com acompanhamento e fiscalização do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, o acompanhamento de todo o processo de execução da entrega dos kits, cabendo ainda a esses órgãos:

I - definir um cronograma/plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, que melhor atendam à realidade do município, observando as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;

II - comunicar as famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, a evitar tumulto e aglomerações;

Art. 6.º - Caberá ainda ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE, durante todo o processo de distribuição dos kits, a lavratura e registro de atas, emissão de pareceres e relatórios sobre todas as medidas e estratégias estabelecidas para distribuição da merenda escolar em estoque, a garantir a transparência e impessoalidade do procedimento.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE MAIO DE 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 399/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 003/20-RHC de 08 de maio de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
13327	DENIS VARGAS DA ROCHA (15 dias)	01/04/2019 a 31/03/2020	18/09/2020
13327	DENIS VARGAS DA ROCHA (15 dias)	01/04/2019 a 31/03/2020	01/04/2020
13328	MARCIA APARECIDA DE ARRUDA (15 dias)	01/04/2019 a 31/03/2020	01/09/2020
13328	MARCIA APARECIDA DE ARRUDA (15 dias)	01/04/2019 a 31/03/2020	22/04/2020
17	NEURO BULHOES DE ALMEIDA (15 dias)	02/03/2019 a 01/03/2020	06/04/2020
17	NEURO BULHOES DE ALMEIDA (15 dias)	02/03/2019 a 01/03/2020	21/01/2021

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 400/2020





O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 003/20-RHC de 08 de maio de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
3988	EMMANUELLE F. S. COLOMBO VIEIRA (6 dias)	01/01/2019 a 31/12/2019	13/07/2020
3988	EMMANUELLE F. S. COLOMBO VIEIRA (24 dias)	01/01/2019 a 31/12/2019	18/05/2020
13654	FLAVIO GOMES SILVA (16 dias)	12/05/2018 a 11/05/2019	04/05/2020
13654	FLAVIO GOMES SILVA (14 dias)	12/05/2018 a 11/05/2019	16/11/2020
15047	MURILO DO NASCIMENTO VALERIO (30 dias)	02/05/2019 a 01/05/2020	15/05/2020
17083	KARIN AJALA COELHO DE BRITO (30 dias)	01/03/2019 a 29/02/2020	29/05/2020
16326	PAULO CESAR CARPEJANI MENDONCA (30 dias)	16/05/2019 a 15/05/2020	18/05/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 401/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 003/20-RHC de 08 de maio de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
14210	AILSON CABREIRA DE OLIVEIRA (30 dias)	13/11/2018 a 12/11/2019	01/05/2020
2195	CICERO SANDRO DA COSTA (30 dias)	12/03/2019 a 11/03/2020	01/05/2020
3986	DIOGO ACOSTA MIRANDA (30 dias)	04/07/2018 a 03/07/2019	01/05/2020
14299	EVERTON LEMOS DA SILVA (30 dias)	15/12/2018 a 14/12/2019	04/05/2020
6177	GELSON DOS SANTOS ARGUELHO * (30 dias)	20/06/2018 a 19/06/2019	01/05/2020
14208	ISRAEL GONCALVES PEREIRA (30 dias)	13/11/2018 a 12/11/2019	01/05/2020

6067	MARIA CINTIA DIAS BENTO (30 dias)	24/04/2019 a 23/04/2020	01/05/2020
6068	MARIO NELSON SOUZA RODRIGUES (30 dias)	24/04/2019 a 23/04/2020	01/05/2020
6259	NILSON VILHALVA ROMERO (30 dias)	19/09/2018 a 18/09/2019	01/05/2020
2543	ROSALINO SAMANIEGO PEREIRA (30 dias)	07/05/2017 a 06/05/2018	01/05/2020
6076	SILVANA DOS SANTOS MOREIRA CESAR (30 dias)	24/04/2019 a 23/04/2020	01/05/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 402/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 003/20-RHC de 11 de maio de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
13395	ELAINE RATI (30 dias)	15/03/2019 a 14/03/2020	04/05/2020
12528	RHEID NIZ LAGUILHON NOSELLA (30 dias)	18/10/2018 a 17/10/2019	11/05/2020
18141	SILMARA QUEIROZ CANEPA BRASILIENSE (10 dias)	10/03/2019 a 09/03/2020	14/05/2020
18141	SILMARA QUEIROZ CANEPA BRASILIENSE (20 dias)	10/03/2019 a 09/03/2020	20/12/2020
18143	TATHIANE SAROCHIM PIO (30 dias)	10/03/2019 a 09/03/2020	04/05/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 403/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 003/20-RHC de 08 de maio de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:





16321	ANA RITA DE SOUZA MARQUES (15 dias)	02/05/2019 a 01/05/2020	04/05/2020
16321	ANA RITA DE SOUZA MARQUES (15 dias)	02/05/2019 a 01/05/2020	19/10/2020
2384	EDIRLAINE ARAUJO LOBO FIGUEIREDO (30 dias)	02/02/2019 a 01/02/2020	01/05/2020
5152	PAULO CESAR FERREIRA DA ROSA (30 dias)	15/04/2019 a 14/04/2020	02/05/2020
6142	TEREZINHA INAJOSSA SANTOS (30 dias)	01/01/2019 a 31/12/2019	16/05/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 404/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 003/20-RHC de 08 de maio de 2020:

FUNDEB 60% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
5176	ANGELA PEREIRA MOTA (30 dias)	01/01/2019 a 31/12/2019	04/05/2020
354	CELIO DOS SANTOS FRANCISCO (15 dias)	01/01/2019 a 31/12/2019	01/06/2020
354	CELIO DOS SANTOS FRANCISCO (15 dias)	01/01/2019 a 31/12/2019	04/05/2020
359	CRISTIANE VERTELINO MARQUES (15 dias)	01/01/2019 a 31/12/2019	16/07/2020
359	CRISTIANE VERTELINO MARQUES (15 dias)	01/01/2019 a 31/12/2019	18/05/2020
13674	DILZA LUZIA ALVES DANTAS (30 dias)	01/02/2019 a 31/01/2020	06/05/2020
365	ENILDA DIAS (15 dias)	01/01/2019 a 31/12/2019	03/08/2020
365	ENILDA DIAS (15 dias)	01/01/2019 a 31/12/2019	04/05/2020
15791	MARILZA CAMPOS TORRES MIDOGUTTI (14 dias)	11/02/2019 a 10/02/2020	15/07/2020
15791	MARILZA CAMPOS TORRES MIDOGUTTI (16 dias)	11/02/2019 a 10/02/2020	15/05/2020
14146	SERGIO LUIZ ROMEIRO (30 dias)	02/01/2019 a 01/01/2020	01/05/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 405/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 003/20-RHC de 08 de maio de 2020:

FUNDEB 40% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
13149	ERIK MORAIS DE BARROS (15 dias)	01/02/2019 a 31/01/2020	01/07/2020
13149	ERIK MORAIS DE BARROS (15 dias)	01/02/2019 a 31/01/2020	02/05/2020
14288	LUIZ MIGUEL ALVES CACERES (15 dias)	15/12/2018 a 14/12/2019	02/05/2020
14288	LUIZ MIGUEL ALVES CACERES (15 dias)	15/12/2018 a 14/12/2019	15/07/2020
14313	MAYARA BARROS TIBERIO (15 dias)	08/01/2019 a 07/01/2020	17/08/2020
14313	MAYARA BARROS TIBERIO (15 dias)	08/01/2019 a 07/01/2020	18/05/2020
5150	MIRIAM MOTA LARREA (15 dias)	01/04/2019 a 31/03/2020	11/05/2020
5150	MIRIAM MOTA LARREA (15 dias)	01/04/2019 a 31/03/2020	19/10/2020
14285	PEDRO MANOEL DE ALMEIDA NETO (30 dias)	15/12/2018 a 14/12/2019	02/05/2020
15054	SIMONE ROSANI ALVES DE ALMEIDA (15 dias)	16/04/2019 a 15/04/2020	03/11/2020
15054	SIMONE ROSANI ALVES DE ALMEIDA (15 dias)	16/04/2019 a 15/04/2020	11/05/2020
21175	SIRLEY ALAMAN MARTINS (30 dias)	02/01/2019 a 01/01/2020	02/05/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 406/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 003/20-RHC de 08 de maio de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
27	ALTAIR GREFFE RODRIGUES (30 dias)	01/03/2018 a 28/02/2019	01/04/2020





15010	ANDRESSA MAYARA VIDAL COSSARI (11 dias)	03/04/2019 a 02/04/2020	04/05/2020
15010	ANDRESSA MAYARA VIDAL COSSARI (19 dias)	03/04/2019 a 02/04/2020	16/11/2020
15528	JOÃO ALVES SOBRINHO (30 dias)	24/09/2018 a 23/09/2019	04/05/2020
51	LEA LUIZ (30 dias)	01/04/2019 a 31/03/2020	01/04/2020
6066	MARCIA SENHORINHA SILVESTRE (30 dias)	24/04/2019 a 23/04/2020	04/05/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 407/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 003/20-RHC de 08 de maio de 2020:

SECRETARIA DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
18091	GILSON BENITES OVANDO (30 dias)	06/03/2019 a 05/03/2020	04/05/2020
14274	RICARDO BORCK BORGES (15 dias)	11/12/2018 a 10/12/2019	04/05/2020
14274	RICARDO BORCK BORGES (15 dias)	11/12/2018 a 10/12/2019	13/10/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 408/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 003/20-RHC de 08 de maio de 2020:

SECRETARIA DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
18048	ANDRESSA RODRIGUES MARINHO (15 dias)	10/03/2019 a 09/03/2020	11/01/2021
18048	ANDRESSA RODRIGUES MARINHO (15 dias)	10/03/2019 a 09/03/2020	25/05/2020

15807	CARLA CRISTIANE YAMAMOTO BENZONI (15 dias)	13/02/2019 a 12/02/2020	08/09/2020
15807	CARLA CRISTIANE YAMAMOTO BENZONI (15 dias)	13/02/2019 a 12/02/2020	11/05/2020
2924	MARCELO MAIA TOMICHAS (30 dias)	10/05/2019 a 09/05/2020	11/05/2020
2858	NOEMI SILVA DOS REIS (30 dias)	10/05/2019 a 09/05/2020	11/05/2020
261	RONILDA CORVALAM DELGADO (30 dias)	20/03/2019 a 19/03/2020	04/05/2020
2945	ROSANGELA O. DE SOUZA HERNANDES (30 dias)	10/05/2019 a 09/05/2020	11/05/2020
2860	SILVANA PEREIRA DA SILVA TRINDADE (15 dias)	10/05/2019 a 09/05/2020	08/09/2020
2860	SILVANA PEREIRA DA SILVA TRINDADE (15 dias)	10/05/2019 a 09/05/2020	11/05/2020
2861	TEREZA DE SOUZA FRANCO (30 dias)	10/05/2019 a 09/05/2020	11/05/2020
2948	VALQUIRIA DO NASCIMENTO OVANDO (30 dias)	10/05/2019 a 09/05/2020	11/05/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 409/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 003/20-RHC de 08 de maio de 2020:

SECRETARIA DE SAÚDE - MAC.			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
211	ELOISA GODOY VELOZO PEREIRA (30 dias)	01/05/2019 a 30/04/2020	01/05/2020
14184	FERNANDO RIBAS BAGGIO (15 dias)	14/11/2018 a 13/11/2019	09/11/2020
14184	FERNANDO RIBAS BAGGIO (15 dias)	14/11/2018 a 13/11/2019	25/05/2020
18101	JEAN CESAR DE OLIVEIRA (15 dias)	06/03/2019 a 05/03/2020	04/05/2020
18101	JEAN CESAR DE OLIVEIRA (15 dias)	06/03/2019 a 05/03/2020	08/09/2020
233	JULIO CARLOS KLEIN DA SILVEIRA (15 dias)	18/04/2019 a 17/04/2020	05/05/2020
233	JULIO CARLOS KLEIN DA SILVEIRA (15 dias)	18/04/2019 a 17/04/2020	07/12/2020





6091	LUCIANE RAVAGLIA GUANDU (30 dias)	24/04/2018 a 23/04/2019	01/05/2020
5019	LUIZ ROBERTO PERALTA MARTI (15 dias)	01/04/2018 a 31/03/2019	01/12/2020
5019	LUIZ ROBERTO PERALTA MARTI (15 dias)	01/04/2018 a 31/03/2019	05/05/2020
2225	MARISTELA AVALHÃES SANTANA (30 dias)	17/03/2019 a 16/03/2020	01/05/2020
248	MAURÍCIO BEZERRA DE MORAIS (30 dias)	09/03/2019 a 08/03/2020	04/05/2020
15595	NICOLI FREITAS OLIVEIRA MARTINS (30 dias)	05/11/2018 a 04/11/2019	25/05/2020
256	PATRICIA PINTO DE MIRANDA (15 dias)	15/05/2019 a 14/05/2020	13/07/2020
256	PATRICIA PINTO DE MIRANDA (15 dias)	15/05/2019 a 14/05/2020	18/05/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 410/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 003/20-RHC de 08 de maio de 2020:

SECRETARIA DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO.			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
7347	ARIANE APARECIDA BEGHELINI (15 dias)	13/04/2019 a 12/04/2020	03/11/2020
7347	ARIANE APARECIDA BEGHELINI (15 dias)	13/04/2019 a 12/04/2020	04/05/2020
18084	FABIA SEBASTIANA DA SILVA (15 dias)	06/03/2019 a 05/03/2020	04/05/2020
18084	FABIA SEBASTIANA DA SILVA (15 dias)	06/03/2019 a 05/03/2020	15/07/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020 - CONVITE Nº 05/2020****ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às oito horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Claudiomiro Eloi (membro da CPL), a servidora Isabela Silva dos Santos (suplente da CPL em substituição ao Sr. Flávio

Gomes Silva Secretário da CPL que está de férias) e o servidor Murilo Faustino Rodrigues (Suplente da CPL) em substituição ao Rogério Dumont Silva Ferreira (Presidente da CPL) que está indisponível no momento, todos designados pelo Decreto Municipal nº 07/2020. Estavam presentes também representantes de demais interessados que abaixo serão identificados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a execução dos serviços de construção de muro e gradil da escola Municipal Erso Gomes. Conforme Projetos e demais especificações e anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que 06 (dez) empresas entregaram seus envelopes, sendo estas: RGC-MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP) inscrita no CNPJ sob nº 27.217.325/0001-87, devidamente representada pelo Sr. Roger Moreira Leal (CPF 009.314.972-46); JOAREZ PEREIRA DE ALMEIDA (ME) inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.588.386/0001-10, devidamente representada pelo Sr. Joarez Pereira de Almeida (CPF 171.389.301-00); MRL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI (ME) inscrita no CNPJ/MF nº 14.009.790/0001-80 devidamente representada pela Sra. Rosalina Lopes (CPF 501.646.781-15); ANTONIO EUGENIO DA SILVA (ME) inscrita no CNPJ/MF inscrita no CNPJ/MF 02.600.726/0001-36, apresentando documentos de credenciamento insuficientes, sendo considerado credenciado sem representante; GOMES & AZEVEDO LTDA (EPP) inscrita no CNPJ/MF nº 03.688.640/0001-24, sem representante, protocolou os envelopes entregues pelo Protocolo Geral, número único número 5S3.58G.4U5.00; CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA (EPP) inscrita no CNPJ/MF nº 05.776.532/0001-39, sem representante presente, envelopes entregues pelo Protocolo Geral, número único 3T.8F9.285.W3; PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA (EPP) inscrita no CNPJ/MF nº 15.463.342/0001-15, sem representante presente, envelopes entregues pelo Protocolo Geral, número único 14X.937.6XE-00; ALT ENGENHARIA EIRELI (EPP) inscrita no CNPJ/MF nº 07.379.091/0001-67, sem representante presente, envelopes entregues pelo Protocolo Geral, número único X27.05R.303-4A; EFRAT ENGENHARIA EIRELI (ME) inscrita no CNPJ/MF nº 27.326.231/0001-46, sem representante presente, envelopes entregues em mãos pelo Sr. Antonio Cavalcanti de Almeida Neto RG 001209945 SSP/MS; VÉRTICE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (ME) inscrita no CNPJ/MF nº 01.955.822/0001-99, sem representante presente, envelopes entregues em mãos pelo Sr. Bruno Bortoloto Pereira RG1744737 SEJUSP/MS. Dando continuidade aos trabalhos, os envelopes após serem entregues foram vistoriados pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento foram abertos os envelopes de habilitação onde foram analisados apenas os documentos exigidos na cláusula 3.1 do edital, os demais que por ventura foram entregues serão analisados apenas da licitante classificada em primeiro lugar conforme previsto nas cláusulas 3.8 e 5.1 do edital. Após análise foi observado que a licitante JOAREZ PEREIRA DE ALMEIDA - ME apresentou no envelope de Nº 01 o "registro ou inscrição ou visto da empresa na entidade profissional competente em nome da empresa licitante (Ex. CREA ou CAU)" conforme exigido no inciso IV da cláusula 3.1.1 do edital vencida no dia 31 de dezembro de 2018 sendo assim inabilitada. A licitante ANTONIO EUGENIO DA SILVA (ME) não apresentou no envelope de Nº 01 o "registro ou inscrição ou visto da empresa na entidade profissional competente em nome da empresa licitante (Ex. CREA ou CAU)" conforme exigido no inciso IV da cláusula 3.1.1 do edital, sendo assim inabilitada. Considerando que todos os presentes consideraram as habilitações suficientes para atender o edital e após questionados estes não manifestaram intenção da interposição de recursos e considerando que os demais licitantes desistiram expressamente da intenção de interpor recurso (Declaração anexa a suas habilitações), a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas onde após a verificação de todos registramos o seguinte: **RGC-MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP)** com valor global de R\$ 142.830,33; **MRL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS EIRELI (ME)** com valor global de R\$ 183.121,91; **GOMES & AZEVEDO LTDA (EPP)** com valor global de R\$ 166.56,00; **CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA (EPP)** com valor global de R\$ 179.117,64; **PROJECT TECNOLOGIA DE**





CONSTRUÇÃO LTDA (EPP) com valor global de R\$ 186.893,64; **ALT ENGENHARIA EIRELI (EPP)** com valor global de R\$ 159.484,08; **EFRAT ENGENHARIA EIRELI (ME)** com valor global de R\$ 157.512,18; **VÉRTICE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (ME)** com valor global de R\$ 185.300,84. Quanto a exequibilidade, observamos que todas as propostas classificadas foram consideradas exequíveis após a verificação conforme os parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 considerando que o valor previsto no projeto é de R\$ 195.926,39 e todos os valores apresentados são maiores que 50% do previsto, todos entram no cálculo da média sendo esta de R\$ 170.098,33. Sendo portanto todas as propostas consideradas exequíveis sem necessidade de apresentar garantia estando estas superiores a R\$ 136.078,66 (80% da média conforme § 2º Art. 48 Lei 8.666/93) Sendo assim é considerada classificada em primeiro lugar a licitante **RGC-MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP), com o valor global de R\$ 142.830,33 (duzentos e trinta mil novecentos e setenta e dois reais e três centavos)**. Estando seu representante presente, a licitante classificada em primeiro lugar ficará intimada a entregar a CPL à partir da presente data, todos os documentos previstos na cláusula 5.1 do edital dentro do prazo e na forma ali previstos, como condição para a adjudicação, homologação e contratação. Mesmo com a desistência da interposição de recursos expressa na Declaração (Anexo III) e pelos representantes dos licitantes presentes, em razão das decisões tomadas a CPL abre o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis quanto ao resultado do presente certame, contados a partir da publicação da presente Ata ou de seu extrato no Diário Oficial do Município, ficando desde já franqueado aos licitantes interessados vistas ao processo. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Murilo Faustino Rodrigues

Claudiomiro Eloi

Isabela Silva dos Santos

Roger Moreira Leal

Joarez Pereira de Almeida

Rosalina Lopes

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa nº 203/2020

Homologo e adjudico a Dispensa Licitação, do qual resultou vencedora a empresa **MADEIREIRA MONJOLINHO LTDA, CNPJ 36.805.729/0001-82**, estabelecida à RUA João Leite Ribeiro, nº 2176 –Vila Flor, Anastácio – MS, com o valor de **R\$ 311,04 (Trezentos e onze reais e quatro centavos)**.

Dotação orçamentária:
26.01.2.137.3.3.90.30.00.00.00.00-1000

Objeto: aquisição de Materiais de construção para reparo no telhado da secretaria municipal de produção.

Aquidauana-MS, 14 de Maio de 2020.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 642/2020

CELEBRADO EM: 04.05.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): RAFAEL GUIMARÃES GARCIA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PSICÓLOGO,

COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 04 DE MAIO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 17.691,33 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 2.081,33 (DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2020

B)R\$ 2.230,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2020 E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ROSEMARY BRUNO BOSSAY CANDIA E RAFAEL GUIMARÃES GARCIA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 643/2020

CELEBRADO EM: 02.05.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): DORVALINA GONÇALVES,

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ORIENTADOR SOCIAL, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE MAIO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 10.176,00 (DEZ MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.272,00 (UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2020 E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL





DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ROSEMARY BRUNO BOSSAY CANDIA E DORVALINA GONÇALVES,

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2.016

PROC. ADM. Nº 016/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sexta do **Contrato Administrativo nº 093/2016**.

Fica prorrogado a vigência do prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 093/2016 com término em **30/12/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana - MS, 26 de dezembro de 2.019.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Pactual Construções LTDA

AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 005/2020

FIRMADO EM 23/04/2020

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI.

OBJETO: ADEQUAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.801/2001 À NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL PREVIDENCIÁRIA COM O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, EM OBSERVÂNCIA À EMENDA CONSTITUCIONAL (ESTADUAL) Nº 82/2019.

VALOR: O valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) que serão pagos até o dia 05 (cinco) dia após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrá à conta do elemento de despesa:

Orgão 23 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

Unidade: 23.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais

Funcional: 09.272.1 – Previdência do regime Estatutário

Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção das Atividades do Instituto – AQUIDAUANAPREV

Elemento: 33.90.35.00.00.00.0.1.0003.0000.00.00.00 – Serviços de Consultoria.

